

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI № 34, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o ressarcimento de transporte para Servidores da Secretaria da Saúde que necessitam se deslocar casa-trabalho e vice-versa durante o período de Calamidade Pública estabelecida em Decreto Federal, Estadual e Municipal e dá outras Providências.

- Art. 1.º Autoriza o ressarcimento transporte aos servidores da Secretaria da Saúde que residem fora do Município e necessitam se deslocar casa-trabalho e vice-versa de veículo próprio, por não haver transporte público intermunicipal, durante o período da Calamidade Pública estabelecido pelo Decreto Federal, Estadual e Municipal, dos quais, será concedida pela municipalidade uma indenização pecuniária das despesas decorrentes do deslocamento.
- Art. 2.º Para ter direito a tal ressarcimento, o Servidor Público lotado na Secretaria da Saúde, deverá comprovar, através de documento oficial, o local onde reside, além da distância percorrida até o local de trabalho.
- Art. 3.º O Servidor será ressarcido do valor equivalente a soma da quilometragem do deslocamento casa-trabalho e vice-versa à média já estabelecida de 1 (um) litro de combustível (gasolina ou óleo diesel) a cada 12 quilômetros do deslocamento, que deverá ser apresentado nota fiscal dos valores.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 03 de Abril de 2020.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO Prefeito Municipal

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 34/2020

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a autorização para conceder indenização pecuniária referente o deslocamento dos servidores da saúde que não residam no Município de Capivari do Sul.

Tal solicitação, se justifica tendo em vista a atual situação de calamidade pública estabelecida pelos Decretos Federal, Estadual e Municipal, decorrente da pandemia pelo contágio do novo coronavírus.

Devido a falta de transporte intermunicipal, os servidores estão se deslocando com veículo próprio.

Dada a necessidade e urgência do projeto de Lei, solicito a Vossas Excelências, a apreciação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO

Prefeito Municipal